

# **GEOTECH**

**GEOTECNIA AMBIENTAL  
CONSULTORIA E PROJETOS**

São Paulo, 20 de setembro de 2017

**AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ref.: Tomada de Preço nº 04/17**

**Processo Licitatório nº 715/17**

**Nome da Requerente:** Geotech – Geotecnia Ambiental Consultoria e Projetos Ltda

**Número do CNPJ:** 01.847.195/0001-72

**Número da Inscrição Estadual:** Isenta

**Endereço:** Rua João da Cruz Melão, 131 Jd. Leonor – São Paulo/SP CEP 05621-020

**Telefone:** 11 3742-0804

**E-mail:** [geotech@geotech.srv.br](mailto:geotech@geotech.srv.br)

**Objeto:** *“Contratação de empresa especializada em estudos técnicos, implantação de ferramentas tecnológicas, (piezômetros, poços multinível, marcos geotécnicos) para controle e monitoramento ambiental (relatórios de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas, marcos geotécnicos, piezômetros, atualização de plantas e relatórios de estabilização de taludes) no aterro sanitário do município de Pedreira/SP.*

## **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em resposta às colocações feitas pelo Sr. João Escher Donato, representante da empresa BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA – EPP, em ata de abertura e julgamento do envelope Nº 01 – Documentações, divulgada no dia 18/09/2017, a empresa Geotech – Geotecnia Ambiental Consultoria e Projetos LTDA, vem através desta manifestar que apresentou toda a documentação necessária para comprovação de que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme item 3.4 do Edital.

Foi apresentado fora do envelope a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo V do Edital, bem como Certidão expedida por cartório comprovando o enquadramento como EPP. Adicionalmente, dentro do Envelope 01 – Documentação, foi apresentada a consulta online do SIMPLES Nacional – Consulta Optantes, na qual verifica-se que esta empresa está enquadrada como EPP.

Tais comprovações estão anexadas a este recurso que será encaminhado via e-mail e Correios à esta respeitosa Comissão Permanente de Licitações do SAAE Pedreira/SP. Além do que, vale ressaltar, estas informações são passíveis de consulta através da Internet.

**Tendo em vista todo o exposto, servimo-nos da presente para**

Requerer a V. Sa. que **seja desconsiderado o exposto pelo representante da empresa Bio Esfera em ata supracitada que diz:**

*“Solicitou também a observação que a empresa GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. não atendeu o item 5.3 do edital, não comprovando ser EPP fora dos envelopes, perdendo portanto o valor da condição de EPP.”*

Tal colocação não tem cabimento e será contestada de maneira clara como segue.

1. Ressalta-se que não existe item 5.3 no presente edital;
2. A própria Comissão Permanente de Licitações averiguou toda a documentação e considerou a empresa Geotech habilitada conforme trecho da ata que diz:

*“A Comissão julga **HABILITADA** a licitante GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., pois seguiu rigorosamente as exigências do item 3.4 do edital.”*

3. A certidão expedida pelo cartório comprovando que a Geotech se enquadra como EPP é suficiente. Isto pode ser verificado em **Nota de Esclarecimento** anexada a este Recurso Administrativo na qual fundamenta-se nos artigos 966 e 997 do Novo Código Civil que entrou em vigor no ano de 2002. A legislação atual mencionada assim estabelece, adotando-se o seguinte critério, os **Cartórios** registram as sociedades de organização simples e as **Juntas Comerciais** as empresárias.

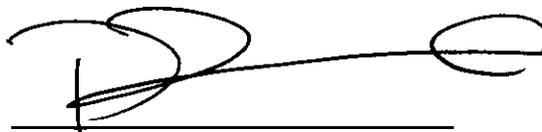
**PEDIDO**

Com a certeza da eficiência e imparcialidade com que essa r. Comissão Permanente de Licitações vem prestando seu papel no presente certame, a Recorrente pede e espera que o recurso administrativo seja julgado totalmente procedente, que seja desconsiderado de maneira definitiva as colocações do representante da empresa BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA – EPP e a consequente manutenção da condição da GEOTECH GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA como EPP devidamente habilitada.

Certos de sua compreensão,

termos em que, pede e espera deferimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2017



Rafael Benvenuto  
Diretor Financeiro  
RG: 21.221.241-2



## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A empresa **GEOTECH-GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.847.195/0001-72, com sede social à Rua João da Cruz Melão, n.º 131 – Jardim Leonor – São Paulo/SP – CEP 05621-020, a fim de esclarecer o motivo pelo qual o seu registro consta no acervo do 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o n.º 13.844, esclarece as informações abaixo:

Constituída em 25/04/1997, época que a legislação vigente, estabelecia que as empresas eram subdivididas em duas categorias (comércio e serviços), ou seja, de duas formas, onde as empresas de “comércio” eram obrigatoriamente registradas na **Junta Comercial** do seu estado e as empresas de serviços de nível intelectual, empresas que dependiam de um profissional devidamente regulamentado para exercício de determinada atividade, engenheiros como é o caso, obrigatoriamente eram registradas no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** da sua jurisdição.

As empresas de nível intelectual, obrigatoriamente necessita de registro junto ao órgão de classe, no caso o órgão responsável é o CREA SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

Atualmente, com a advento do novo Código Civil que entrou em vigor em 2002, essa regra adotou o seguinte critério, sendo, os **Cartórios** registram as sociedades de organização simples e as **Juntas Comerciais** as empresárias, e a legislação atual assim estabelece, destacando abaixo os artigos 966 e 997 ambos do Código Civil e seguintes, os quais regulamentam essas atividades:

### **Da Sociedade Empresarias**

**Artigo. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.**

**Parágrafo único. Não se considero empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o**

Q

**concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.**

**Da Sociedade Simples**

**Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:**

**Art. 998. Nos trinta dias subsequentes à sua constituição, a sociedade deverá requerer a inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.**

**Art. 1.150. O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária.**

Após o advento do Novo Código Civil manteve-se a possibilidade de registro das empresas de serviços de nível intelectual, que é o caso da empresa em questão, permanecendo com seu registro e acervo junto ao 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

  
**CALDO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Q



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 13/09/2017

### ■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **01.847.195/0001-72**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**

### ■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### ■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### ■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### ■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### ■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

São Paulo, 14 de Setembro de 2017.

**AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

Ref.: Tomada de Preço nº 04/17

Processo Licitatório nº 715/17

**Nome da Proponente:** Geotech – Geotecnia Ambiental Consultoria e Projetos Ltda

**Número do CNPJ:** 01.847.195/0001-72

**Número da Inscrição Estadual:** Isenta

**Endereço:** Rua: João da Cruz Melão, 131 – Jd. Leonor – São Paulo/SP – CEP 05621-020

**Telefone:** 11 3742-0804 – Fax: 11 3771-4786

**E-mail:** [geotech@geotech.srv.br](mailto:geotech@geotech.srv.br)

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em estudos técnicos, implantação de ferramentas tecnológicas, (piezômetros, poços multinível, marcos geotécnicos) para controle e monitoramento ambiental (relatórios de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas, marcos geotécnicos, piezômetros, atualização de plantas e relatórios de estabilização de taludes) no aterro sanitário do município de Pedreira/SP.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 01.847.195/0001-72 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preço nº 04/2017**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.



Rafael Benvenuto  
Diretor Financeiro  
RG: 21.221.241-2

01.847.195/0001-72  
GEOTECH - Geotecnia Ambiental  
Consultoria e Projetos Ltda.

R. João da Cruz Melão, 131  
CEP: 05621-020

SÃO PAULO - SP